



# QUINZENÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELLO, 16 a 31 DE MARÇO DE 2015



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 11

De 20 de Março de 2015.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 02 E 20 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e nos Arts. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o expediente para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal durante os feriados da "Semana Santa" e "Tiradentes";

**CONSIDERANDO** que a liturgia da Quinta-Feira Santa é um convite a aprofundar concretamente no mistério da Paixão de Cristo;

**CONSIDERANDO** a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade, podendo transferir as atividades para maior eficiência do serviço público,


**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 02 de Abril (quinta-feira Santa) em virtude do feriado da "Semana Santa", bem como no dia 20 de Abril, face ao Feriado Nacional de Tiradentes.

**Parágrafo único.** Nas datas fixadas no caput, bem como nos feriados da sexta-feira da Paixão (03 de Abril) e de Tiradentes (21 de Abril), os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de Março de 2015, 193º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7656-1/15 de 02 de fevereiro de 2015

**DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 33, VIII, da Lei Federal 8112/90, cominado com os artigos 72 e 73, da Lei Municipal 523 de 17 de agosto de 1989 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Enfermeiro PSF, símbolo PE, ocupado pelo (a) servidor (a) **REBECA ROCHA CARNEIRO**, matrícula 02.752-9, em virtude da posse em outro cargo público.

**Art. 2º** - Fica suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante da Portaria nº 2936/2004, de 06 de maio de 2004, durante o período do estágio probatório no cargo em razão para o qual houve o requerimento de vacância.

**Art. 3º** - O retorno ao cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, limitando-se este ao término do estágio probatório do novo cargo.

**Art. 4º** - Assim sendo, o estágio probatório será equiparado ao período de experiência, ou seja, 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do citado contrato de trabalho, regime Celetista.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Registre-se e publique-se.**

Cabedelo, 02 de fevereiro de 2015

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8164/15 de 18 de Março de 2015

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para realizar estudos sobre os vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

**I - Representantes do Poder Municipal:**

LUCIANO CORREIA CARNEIRO  
ALEX MAIA DUARTE  
LUIZ VICTOR DE ANDRADE UCHOA  
ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO

**II - Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Cabedelo:**

LEIDACI CANDEIA DE ARAUJO  
FABRÍCIA DA SILVA  
EDNA MARIA DE SANTANA  
ALEXANDRO BATISTA DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Março de 2015.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8073/15 DE 04 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2015/001517-2, datado de 04/03/2015, a servidora **ANNA CAROLINA BRITO PEREIRA**, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 05.476-3, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2015.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 001/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CABEDELLO E O GRUPO DE TEATRO AMADOR ALFREDO BARBOSA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.790/99 C/C LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS STN 01/97.

O MUNICÍPIO DE CABEDELLO – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à rua João Pires de Figueiredo s/n, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Wellington Viana França, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 691.024 SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 395.605.204-82, com residência na Segunda Travessa João Vitaliano, nº 88, Centro, Cabedelo- PB, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o GRUPO DE TEATRO AMADOR ALFREDO BARBOSA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 09.144.122/0001-26, situada a Rua João Vitaliano, nº 100, Centro, Cabedelo/PB, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se à Lei Federal nº 9.790/99 c/c Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

- Lei n.º 9.790/99;
- Lei nº 8.666/93;
- Lei Municipal nº 1.612/2013;
- Instruções Normativas STN 01/97.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer a encenação da peça teatral da Paixão de Cristo a ser realizada nos dias 03 a 05 de Abril de 2015, na Fortaleza de Santa Catarina, neste município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos para execução deste convênio advirão da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria de Cultura; Projeto Atividade: 133921010 2063 – Programa de Apoio aos Grupos Teatrais a ex. da enc. da Paixão de Cristo na Fort. de Santa Catarina, Renascer e Bairros; Elemento de Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso: Próprio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. AO CONVENENTE compete:

I – Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos no objeto deste Convênio, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade, com observância aos prazos estipulados;

II – Cumprir o disposto no tópico 2 (Produção/Execução), item 46, da Planilha de Custos do Projeto apresentado.

III – Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto deste Convênio;

IV – Manter preposto capacitado idôneo, aceito pelo CONCEDENTE, quando da execução deste Convênio, que o represente integralmente em todos os seus atos;

V – Permitir e facilitar a fiscalização do CONCEDENTE, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução deste Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VII – Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste Convênio, sem o conhecimento ou a devida autorização do CONCEDENTE;

VIII – Manter, durante a vigência deste Convênio, a compatibilidade com as obrigações assumidas, como as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado.

IX – Não fornecer qualquer obstáculo a CONCEDENTE, no tocante ao horário de funcionamento das atividades.

4.2. AO CONCEDENTE compete:

I - Efetuar o pagamento relativo ao objeto do presente Convênio, englobando o total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo deste último, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o pagamento do que dispõe o tópico 2 (Produção/Execução), item 46, da Planilha de Custos do Projeto apresentado de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o pagamento do cachê do elenco;

a) Fica vedado o pagamento de cachê para qualquer pessoa que tenha vínculo com a Prefeitura Municipal de Cabedelo

II- Fornecer, para a realização do objeto do presente Convênio, Som tipo IV- PA 1 mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 1 multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter, 2 processadores digitais, 1 CD/DVD player, 1 notebook, 16 caixas de subgrave com 2 falantes de 18", 16 caixas de alta frequência line array com 2 x 12 + 4 X6.5" + 2 driver em guias de onda, as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações- Monitor (Palco) 1 mesa desom digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 1 processador digital para o sidefill, 1 sidefill com 2 caixa para subgrave com 2 x 18" e 2 caixa de 3 vias com 1 x 15" + 1 x 10 + driver ou 2 caixas de alta frequência com 1 x 12 + drive para cada lado (esquerdo e direito), 10 monitores 2 x 12" + driver de 2", 2 monitores tipo drumfill com 2 x 15" + driver 2", 04 multicabos de 12 canais, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; Microfones e acessórios - 08 microfones sem fio UHF, 24 microfones dinâmicos, 4 microfones tipo condensador, 12 direct Box, 28 pedestais tipo girafa para microfone, 12 garras para instrumentos, cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos, BACKLINES - 2 amplificadores para guitarra 100W + caixa, 1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4 x 10" + 1 x 15", 1 kit de bateria acústica completo, 6 praticáveis 2,0 x 1,0m (pantográfico ou telescópico), 1 amplificador de teclado (tipo combo), sistema de comunicação intercom com 2 pontos, iluminação - 60 lâmpadas par 64, 24 par led de 3w, 8 mini brutes, 8 moving heads Sport 575W, 2 máquinas de fumaça, 1 canhão seguidor, 1 mesa luz digital de 2048 canais DMX divididos em 4 universos, 1 sistema dimmer digital de DMX, 36 canais de 4KW cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos.

III – Disponibilizar ainda, para a realização do objeto do presente Convênio, a criação e produção de peças de outdoor e vt; 8 (oito) outdoors; 30 inserções de 30 segundos distribuídos nas tvs locais; 2 (dois) tabladros; 1 (um) camarim 4x4

com cobertura, piso e ar condicionado; efetivo de guardas municipais para o espetáculo e transporte para locomoção do elenco da data de assinatura deste termo até o dia 05 de abril de 2015.

IV - Proporcionar ao CONVENENTE todos os meios necessários para o fiel cumprimento do presente Convênio;

V - Notificar ao CONVENENTE sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que exige este de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo **por fim o prazo de 60 (sessenta) dias** após o encerramento do evento, sendo esta última data limite para o **CONVENENTE oferecer a prestação de contas**.

5.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período, para fins de prestação de contas, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Quinzenário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONCEDENTE mediante processo regular, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo e de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.2. Também poderá ocorrer a rescisão a pedido do CONVENENTE ou a critério do CONCEDENTE, quando o primeiro não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, estiver o CONVENENTE, no decorrer do convênio, irregular perante o fisco, nos moldes dos Arts. 55, XIII, 71, § 2º e

78, I da Lei nº 8.666/1993, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade e não cabendo, em quaisquer casos, indenização.

8.3. Este convênio também poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso sofra alguma restrição.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Cabedelo - PB, 23 de março de 2015.

WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito Constitucional  
CONCEDENTE

GRUPO DE TEATRO A. ALFREDO BARBOSA  
CONVENENTE

**TESTEMUNHAS:**

1ª) *[Assinatura]*  
2ª) *[Assinatura]*

**PUBLICAÇÃO  
AFIXAÇÃO**



Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
(§ 1º do art. 87 da LOM)  
Dia 23/03/2015

*[Assinatura]*  
VOTO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 567, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

REJEITA A REPRESENTAÇÃO DO VEREADOR JOSÉ EUDES CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL WELLINGTON VIANA FRANÇA, OBJETO DO PROCESSO PL Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2015, **apreciou o Processo PL nº 001/2015**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica **rejeitada** a Representação do Vereador José Eudes contra o Prefeito Municipal Wellington Viana França, objeto do Processo PL nº 001/2015, uma vez que o Plenário entendeu improcedentes as denúncias, determinando o arquivamento do processo, em consonância com o Parecer da Comissão Especial, constituída pelo Ato do Presidente nº 009/2015 para apurar os fatos, nos termos da parte final do § 2º do art. 67, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 27 de março de 2015.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 01/2015 DE 04 DE ABRIL DE 2015**  
Dispõe sobre o Regulamento do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares Setor I e II de Cabedelo/PB e dar outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabedelo/PB nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e com fundamento nos artigos 16 e 33, da Lei Municipal nº 630/1991 baixa a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Considerando** o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8069/90), com as modificações introduzidas pela Lei 8.042/91. Considerando o disposto no artigo 9º, parágrafo X da lei Municipal 630/91, no que se refere à atribuição de regulamentar a escolha dos Conselheiros Tutelares.

**Considerando** as Resoluções do CONANDA nº 152 e nº 170 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/2012.

**Considerando** a necessidade do estabelecimento dos parâmetros de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 04 de outubro de 2015 em conformidade com as disposições previstas no Art. 139 da Lei nº. 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº. 12.696, de 25 de julho de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Considerando o disposto na Resolução nº 01/2012 que dispõe sobre o Regulamento do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares de Cabedelo – PB.

RESOLVE:

### CAPITULO I

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA:

**Art. 1.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;

**Art. 2.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

### CAPITULO II

#### DO CONSELHO TUTELAR:

**Art. 3.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 02 (dois) setores, com 05 (cinco) membros cada setor, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**Art. 4.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único<sup>1</sup>, 90, §3º, inciso II,

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 578/90 e 630/1991.

**Art. 5.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cabedelo visa preencher as 10 (dez) vagas existentes para os colegiados, sendo estes divididos em dois setores, SETOR I e SETOR II, sendo assim, serão preenchidas 05(cinco) vagas no SETOR I e 05(cinco) vagas no SETOR II, como para seus respectivos suplentes;

**Art. 6.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

### CAPITULO III

#### DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

**Art. 7.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 630/1991, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**g)** Reconhecida a experiência, no mínimo de 02 (dois) anos em atividades de luta e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 8.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

### CAPITULO IV

#### DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

**Art. 9.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1725/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

**Art. 10.** O valor do vencimento é de: R\$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

**Art. 11.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

§ 1º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

§ 2º A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

### CAPITULO V

#### DOS IMPEDIMENTOS:

**Art. 12.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 13.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**Art. 14.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**Art. 15.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

§ 1º tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

§ 2º tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

### CAPITULO VI

#### DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

**Art. 16.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

**Art. 17.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- Art. 18.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

### CAPITULO VII

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Art. 19.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
- Art. 20.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

### CAPITULO VIII

#### DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- Art. 21.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- Art. 22.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 27/04/2015 a 29/05/2015, à Rua Rua Anacleto Vitorino, S/N, Centro, nesta cidade, das 08h00 às 17:00 horas.

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Art. 23.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 02 (dois) anos, com fundamentos na Lei Municipal nº 630/91.

**Art. 24.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

§ 1º. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

§ 2º. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

**Art. 25** - Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**Parágrafo Único** - As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

### CAPITULO IX

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### . ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

**Art. 26.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**Art. 27.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

### CAPITULO X

#### DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

**Art. 28.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 04 (quatro) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

**Art. 29.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 10 (dez) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa;

**Art. 30.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

§ 2º. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**§ 3º.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

**Art. 31.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior<sup>2</sup>;

**Parágrafo Único** - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**Art. 32.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

### CAPITULO XI

#### DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

**Art. 33.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**Art. 34.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 49.** O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;

**Art. 50.** No caso de votação manual, votos em mais de 05 (cinco) candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**Art. 51.** Será também considerado inválido o voto:

§ 1º cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

§ 2º cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

§ 3º cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

§ 4º que tiver o sigilo violado.

**Art. 52.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados de cada SETOR, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**Art. 53.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

### CAPITULO XIII

#### DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

**Art. 54.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**Art. 55.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 35.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no Art. 31, Parágrafo único, deste Edital;

**Art. 36.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**Art. 37.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**§ 1º.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

I - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

II - Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**Art. 38.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**Art. 39.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**Art. 40.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

peças portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**Art. 41.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CAPITULO XII

#### DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

**Art. 42.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cabedelo realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/1990 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**Art. 43.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;

**Art. 44.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**Art. 45.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**Art. 46.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**Art. 47.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**Art. 48.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Art. 49.** O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;
- Art. 50.** No caso de votação manual, votos em mais de 05 (cinco) candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- Art. 51.** Será também considerado inválido o voto:
- § 1º cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- § 2º cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- § 3º cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- § 4º que tiver o sigilo violado.
- Art. 52.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados de cada SETOR, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- Art. 53.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

### CAPITULO XIII

#### DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- Art. 54.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- Art. 55.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

Rua Anacléto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Art. 56.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos artigos anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- Art. 57.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CAPITULO XIV

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

- Art. 58.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para cada SETOR do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

### CAPITULO XV

#### 15. DA POSSE:

- Art. 59.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/1990;
- Art. 60.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, referente a cada SETOR, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

### CAPITULO XVI

Rua Anacléto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Art. 61.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de [www.cabedelo.pb.gov.br](http://www.cabedelo.pb.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- Art. 62.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 630/91 e pelo regimento interno do CMDCA;
- Art. 63.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- Art. 64.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de sacração de urnas, votação e apuração;
- Art. 65.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- Art. 66.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Rua Anacléto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Art. 67.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Cabedelo, 30 de março de 2015

Francisco de Assis Barbosa dos Santos  
Presidente do CMDCA

Rua Anacléto Vitorino, s/n Centro – Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ANEXO

#### Calendário Referente ao Edital nº 01/2015 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 30/03/2015;
- 2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 do dia 27/04/2015 às 17:00 do dia 29/05/2015;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 01/06/2015 a 05/06/2015;
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 08/06/2015;
- 5 - Dia da votação: 04/10/2015;
- 6 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
- 7 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

Rua Anacleto Vitorino, s/n Centro - Cabedelo/PB. Fone: (83) 3250-6682 (Próx. Ao Mercado Público)

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

##### PROCESSO Nº 653/2013 – PROCON MUNICIPAL.

Reclamante: JOSÉ LUIS CALIXTO.

Reclamada: BANCO BRADESCO S.A.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **JOSÉ LUIS CALIXTO**, da decisão administrativa de 1º grau que julgou **IMPROCEDENTE** a reclamação, por estar desconstituída de qualquer fundamento fático ou jurídico. Fica ciente o reclamante do **ARQUIVAMENTO** do processo. Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

##### PROCESSO Nº 264/2014 – PROCON MUNICIPAL.

Reclamante: WAMBERTO ALVES DE QUEIROZ.

Reclamada: MAGAZINE LUIZA S.A.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **WAMBERTO ALVES DE QUEIROZ**, da decisão administrativa de 1º grau que julgou **EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Devendo a parte, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

##### PROCESSO Nº 827/2013 – PROCON MUNICIPAL.

Reclamante: GUTEMBERG FERGUSTON MIRANDA.

Reclamada: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIA S.A.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **GUTEMBERG FERGUSTON MIRANDA**, para, no prazo de 10 (dez) dias informar se houve ou não o cumprimento do acordo firmado em audiência, sob pena de **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

##### PROCESSO Nº 556/2013 – PROCON MUNICIPAL.

Reclamante: ANIÉDIA BATISTA DA SILVA.

Reclamada: MANAGER ONLINE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA e BANCO DO BRASIL.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a reclamante, **ANIÉDIA BATISTA DA SILVA**, da decisão administrativa de 1º grau que julgou **IMPROCEDENTE** a reclamação, por estar desconstituída de qualquer fundamento fático ou jurídico. Fica ciente a reclamante do **ARQUIVAMENTO** do processo. Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

##### PROCESSO Nº 403/2012 – PROCON MUNICIPAL.

Reclamante: CYNARA MENDES DE BARROS.

Reclamada: MANAÍRA OPTICAL LTDA - EPP.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a empresa reclamada, **MANAÍRA OPTICAL LTDA - EPP**, da decisão administrativa de 2º grau que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo, permanecendo a condenação ao pagamento da multa. Terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar comprovante de depósito referente ao pagamento da multa aplicada.

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

##### PROCESSO Nº 078/2009 – PROCON MUNICIPAL.

Reclamante: EDNALVA DO RAMO DOS SANTOS.

Reclamada: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a reclamante, **EDNALVA DO RAMO DOS SANTOS**, da decisão administrativa de 1º grau que julgou **IMPROCEDENTE** a reclamação, por estar desconstituída de qualquer fundamento fático ou jurídico. Fica ciente a reclamante do **ARQUIVAMENTO** do processo. Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão.



**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO****PROCESSO Nº 0115-000040-5.****Reclamante: HILDERLAM RIBEIRO DA SILVA.****Reclamada: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.****NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO****PROCESSO Nº 431/2014 – PROCON MUNICIPAL.****Reclamante: CASSIANO SOARES DOS SANTOS.****Reclamada: TELEFONIA BRASIL S.A. (VIVO)****NOTIFICAÇÃO**

O Procon Municipal de Cabedelo notifica as partes e interessados do arquivamento definitivo dos processos abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº: 083/2015****RECLAMANTE: MARILENE DO NASCIMENTO FRANCISCO****RECLAMADO (A): BANCO BRADESCO****PROCESSO Nº: 885/2014****RECLAMANTE: LIDIA SAMWAYS MURTA****RECLAMADO (A): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA****PROCESSO Nº: 883/2014****RECLAMANTE: CELIO GOMES DA SILVA****RECLAMADO (A): TELEMAR NORTE LESTE S.A.****PROCESSO Nº: 882/2014****RECLAMANTE: JOSEFA ALVES DA CONCEIÇÃO****RECLAMADO (A): TELEMAR NORTE LESTE S.A.****PROCESSO Nº: 879/2014****RECLAMANTE: MARCELO MENDES DA SENA****RECLAMADO (A): CAGEPA****PROCESSO Nº: 875/2014****RECLAMANTE: COMMART- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA****RECLAMADO (A): SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA****PROCESSO Nº: 874/2014****RECLAMANTE: ELIZABETH LUIZ AURELIANO****RECLAMADO (A): MONTEX REDES DE PROTEÇÃO****PROCESSO Nº: 873/2014****RECLAMANTE: GIOVANNA RAFAELA MELLO DI LÁSCIO AVELAR****RECLAMADO (A): CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA (NAGEM) / SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA****PROCESSO Nº: 870/2014****RECLAMANTE: ANTONIO PONTES DOS SANTOS****RECLAMADO (A): OI MÓVEL S.A.****PROCESSO Nº: 866/2014****RECLAMANTE: MARIA JOSÉ PESSOA PEREIRA****RECLAMADO (A): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA****PROCESSO Nº: 865/2014****RECLAMANTE: DANYCELLI CHISTINE DO NASCIMENTO MOURA****RECLAMADO (A): N CLAUDINO & CIA LTDA / MULTILASER INDÚSTRIA S.A.****PROCESSO Nº: 859/2014****RECLAMANTE: ANTONIO MOURA SERRANO****RECLAMADO (A): SMARTECH GLOBAL IMPORTADORA E EXPORTADORA / HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.****PROCESSO Nº: 898/2014****RECLAMANTE: FERNANDA GOMES PORPINO****RECLAMADO (A): ENERGISA S.A.****PROCESSO Nº: 889/2014****RECLAMANTE: JOSÉ DE ASSIS DE ARAÚJO****RECLAMADO (A): CAGEPA****PROCESSO Nº: 887/2014****RECLAMANTE: JOSENILDA FARIAS****RECLAMADO (A): MAGAZINE LUIZA S.A. / WHIELPOOL S.A. (CONSUL)**

PROCESSO Nº: 899/2014

RECLAMANTE: LUCYENNE ELISIARIO PESSOA  
 RECLAMADO (A): NAGEM – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA / SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA / GARANTEC – CERTIFICADO SEGURO, GARANTIA ESTENDIDA (ITAÚ SEGURO)

PROCESSO Nº: 888/2014

RECLAMANTE: LUCICLEIDE SILVA SOARES  
 RECLAMADO (A): MAGAZINE LUIZA S.A. / BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

PROCESSO Nº: 877/2014

RECLAMANTE: IVANILDA FERREIRA DA COSTA  
 RECLAMADO (A): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO

PROCESSO Nº: 134/2015

RECLAMANTE: REJANE DA COSTA FREITAS  
 RECLAMADO (A): MAGAZINE LUIZA S.A. / MK ELETRODOMESTICOS LTSA - MONDIAL

PROCESSO Nº: 878/2014

RECLAMANTE: IVANILSA FERREIRA DA COSTA  
 RECLAMADO (A): LOJAS CATTAN / BANCO BRADESCARD S.A.

PROCESSO Nº: 725/2013

RECLAMANTE: GRACIELLE LIRA PEREIRA  
 RECLAMADO (A): MAGAZINE LUIZA S.A.

PROCESSO Nº: 044/2015

RECLAMANTE: EUDÉSIA TEIXEIRA DOS SANTOS  
 RECLAMADO (A): ARMAZÉM PARAÍBA / ELETRÔNICA TECHNISON LTDA / SONY BRASIL LTDA

PROCESSO Nº: 130/2015

RECLAMANTE: JOÃO JOSÉ DE SOUZA  
 RECLAMADO (A): BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO / FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PROCESSO Nº: 059/2015

RECLAMANTE: ISABEL CRISTINA LOPES DA SILVA  
 RECLAMADO (A): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL****PROCESSO Nº 049/2014 – PROCON MUNICIPAL.****Reclamante: JORGE AMBROZIO CAVALCANTE.****Reclamada: CAGEPA.****Prazo: 10 (dez) dias.**

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada o reclamante, **JORGE AMBROZIO CAVALCANTE** da decisão administrativa de 1º grau que julgou **IMPROVEDENTE** a reclamação. Fica ciente a reclamante do **ARQUIVAMENTO** do processo. Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL****Processo nº 0116/2013 – PROCON MUNICIPAL****Reclamante: VALDI SILVA MOREIRA****Reclamada: ENERGISA S.A**

Fica a Reclamante ciente da decisão administrativa de 2º grau que negou provimento ao recurso da empresa Reclamada, permanecendo a condenação da ENERGISA S.A ao pagamento da multa no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 090/2014

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada em locações diversas (palcos, tendas, tabladros, arquibancadas, cadeiras e mesas plásticas) destinadas à Secretaria de Turismo.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT n.º 00330/2014 – 25.09.2014 – Explosão Som, Luz, Palco e Eventos LTDA. CNPJ 08.067.371/0001-00.

Objetivo Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato n.º 00330/2014 objeto do Pregão Presencial n.º 090/2014.

A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a partir de 02 de Março de 2015, vencendo em 01 de Maio de 2015.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º e 4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015.

Cabedelo, 02 de Março de 2015 / Wellington Viana França / Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA INEXIBILIDADE n.º 0002/2014

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados nas áreas administrativas e financeiras em administração pública, consultoria e assessoria jurídica, destinadas à Prefeitura de Cabedelo.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT n.º 00104/2014 – 28.03.2014 – VILLAR E VARANDAS ADVOCACIA. CNPJ 12.428.243/0001-04.

Objetivo Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato n.º 00104/2014 objeto do Inexigibilidade n.º 0002/2014.

Objetivo Valor: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato n.º 00104/2014 objeto do Inexigibilidade n.º 0002/2014, em 25%, passando de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para a importância R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 28 de Março de 2015, vencendo em 28 de Março de 2016.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º e 4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 27 de Março de 2015.

Cabedelo, 27 de Março de 2015 / Wellington Viana França / Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 090/2014

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada em locações diversas (palcos, tendas, tabladros, arquibancadas, cadeiras e mesas plásticas) destinadas à Secretaria de Turismo.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT n.º 00331/2014 – 25.09.2014 – HWJ Locações e Serviços LTDA. CNPJ 04.203.988/0001-47.

Objetivo Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato n.º 00331/2014 objeto do Pregão Presencial n.º 090/2014.

A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a partir de 02 de Março de 2015, vencendo em 01 de Maio de 2015.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º e 4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015.

Cabedelo, 02 de Março de 2015 / Wellington Viana França / Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2015, que objetiva: Aquisição de Utensílios de Cozinha para Secretaria de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - R\$ 42.977,56; JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA-EPP - R\$ 15.538,50; JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 7.620,36.

Cabedelo - PB, 16 de Março de 2015  
 WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha para Secretaria de Educação.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2024 - Manter as atividades da Secretaria de Educação 12.365.1004.2028 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município 12.361.1006.2041 - Manter Programa de Alimentação Escolar(Merenda/PNAE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00118/2015 - 17.03.15 - GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - R\$ 42.977,56

CT Nº 00119/2015 - 17.03.15 - JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA-EPP - R\$ 15.538,50

CT Nº 00120/2015 - 17.03.15 - JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 7.620,36

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2015, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Cozinha para Secretaria de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (LL UNIFORMES) - R\$ 532,00; GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - R\$ 56.441,15.

Cabedelo - PB, 16 de Março de 2015  
 WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Cozinha para Secretaria de Educação.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2024 - Manter as atividades da Secretaria de Educação 12.365.1004.2028 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município 12.361.1006.2041 - Manter Programa de Alimentação Escolar(Merenda/PNAE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00121/2015 - 17.03.15 - BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (LL UNIFORMES) - R\$ 532,00

CT Nº 00122/2015 - 17.03.15 - GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - R\$ 56.441,15

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2015, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SHALON ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - R\$ 95.175,00.**

Cabedelo - PB, 18 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2015.  
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS PROJETO ATIVIDADE: 08.242.1022.2080 - MANTER ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00127/2015 - 19.03.15 - SHALON ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - R\$ 95.175,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2015, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADO A POPULAÇÃO CARENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: UP Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - ME - R\$ 163.350,00.**

Cabedelo - PB, 25 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADO A POPULAÇÃO CARENTE.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2015.  
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS PROJETO ATIVIDADE: 08.242.1022.2080 - MANTER ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00141/2015 - 26.03.15 - UP Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - ME - R\$ 163.350,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2015, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - R\$ 5.995,00; Inovar Tecnologia Comércio e Serviços Ltda - R\$ 1.830,00; LUCENA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 54.615,00.**

Cabedelo - PB, 23 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2015.  
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO 02.020 - PROCURADORIA GERAL 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.040 - SECRETARIA DA RECEITA 02.050 - SECRETARIA DAS FINANÇAS 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.070 - SECRETARIA DE TURISMO 02.080 - SECRETARIA DE CULTURA 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS 02.100 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/ A MULHER 02.110 - SEC. DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUP. DO SOLO 02.120 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 02.130 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO 02.140 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 02.150 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.160 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS 02.170 - SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL 02.180 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA 02.190 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.210 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA PROJETO ATIVIDADE: 04.122.2001.2004 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE 04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA JUNTA MILITAR 03.092.2001.2009 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 14.122.2001.2010 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON 04.122.2001.2014 - COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.2001.2018 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA 04.122.2001.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS 12.122.2001.2024 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.1004.2028 - MANTER AS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DO MUNICÍPIO 23.122.2001.2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO 13.392.1010.2065 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA 08.122.2001.2074 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2001.2076 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS 08.244.1022.2096 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/ A MULHER 04.122.2001.2107 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 06.122.2001.2109 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA 23.122.2001.2113 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA HABITAÇÃO 27.122.2002.2116 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DO ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER 04.122.2001.2125 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 18.122.2001.2126 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE COM. INDÚSTRIA E PORTOS 04.122.2001.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MEIO AMBIENTE PESCA E AQUICULTURA 15.122.2001.2145 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.2001.2159 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO/VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00134/2015 - 24.03.15 - GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - R\$ 5.995,00  
CT Nº 00135/2015 - 24.03.15 - Inovar Tecnologia Comércio e Serviços Ltda - R\$ 1.830,00  
CT Nº 00136/2015 - 24.03.15 - LUCENA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 54.615,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2015, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE TENDAS, FORMATO PIRÂMIDE, DESTINADAS AO MERCADO CENTRAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - R\$ 29.850,00.**

Cabedelo - PB, 20 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito,

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS, FORMATO PIRÂMIDE, DESTINADAS AO MERCADO CENTRAL.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2015.  
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROJETO ATIVIDADE: 15.122.2001.2144 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00128/2015 - 23.03.15 - GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - R\$ 29.850,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2015, que objetiva: **Compra de Enxoval para crianças.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Global Comercial Eireli - ME - R\$ 6.932,00; JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 32.600,00.**

Cabedelo - PB, 20 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Compra de Enxoval para crianças.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2015.  
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PROJETO ATIVIDADE: 08.242.1022.2080 MATER ASSISTENCIA SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00131/2015 - 23.03.15 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 6.932,00  
CT Nº 00132/2015 - 23.03.15 - JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 32.600,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2015, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE TOLDO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - R\$ 14.700,00.**

Cabedelo - PB, 23 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2015.  
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER PROJETO ATIVIDADE: 08.244.1022.2096 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 44.90.62 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Próprios do Município de Cabedelo:  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00133/2015 - 24.03.15 - GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - R\$ 14.700,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2015, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (LL UNIFORMES) - R\$ 12.900,00.**

Cabedelo - PB, 25 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2015.  
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.122.2001.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.390-30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00138/2015 - 27.03.15 - BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (LL UNIFORMES) - R\$ 12.900,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2015, que objetiva: Fornecimento de Água e Gás, destinados a diversas Secretarias do Município de Cabedelo, para o ano de 2015.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PADARIA PONTES LTDA - R\$ 49.148,95; SOS GAS LTDA. - R\$ 8.358,00.

Cabedelo - PB, 31 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, DESTINADAS A ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Global - Soluções Empresariais Ltda - R\$ 6.025,00.

Cabedelo - PB, 27 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, DESTINADAS A ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2015.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 13.392.1010.2054 - Ampliar e Modernizar o Acervo e Infraestrutura de Biblioteca Pública. Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00149/2015 - 27.03.15 - Global - Soluções Empresariais Ltda - R\$ 6.025,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, DESTINADAS A ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2015, que objetiva: Aquisição de Equipamentos para dar suporte na Manutenção do Mercado Público de Cabedelo.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Global Comercial Eireli - ME - R\$ 5.170,00.

Cabedelo - PB, 27 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para dar suporte na Manutenção do Mercado Público de Cabedelo..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2015.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.190 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto Atividade: 15.122.2001.2144 - Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00148/2015 - 27.03.15 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 5.170,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00048/2015.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para dar suporte na Manutenção do Mercado Público de Cabedelo..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2015, que objetiva: Aquisição de Fardamento, para o Centro de Convivência do Idoso.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL) - R\$ 4.636,50.

Cabedelo - PB, 24 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Fardamento, para o Centro de Convivência do Idoso..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS Projeto/Atividade: 08.241.1018.2083 - Manter Programa de Assistência ao Idoso Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00138/2015 - 24.03.15 - SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL) - R\$ 4.636,50

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00050/2015.

OBJETO: Aquisição de Fardamento, para o Centro de Convivência do Idoso..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social - Semais.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2015, que objetiva: Aquisição de um Parquinho Poly-Play Mega, que será destinado as atividades recreativas da Esc. Municipal Edézio Rezende.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Presentes e Utilidades Ltda - Atacadão dos Presentes Cabedelo - R\$ 7.879,00.

Cabedelo - PB, 24 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de um Parquinho Poly-Play Mega, que será destinado as atividades recreativas da Esc. Municipal Edézio Rezende..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1005.1010 - Reparar, Modernizar e Conservar as Unidades Escolares. Elemento de Despesa - 4.4.90-52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso - Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00140/2015 - 24.03.15 - Presentes e Utilidades Ltda - Atacadão dos Presentes Cabedelo - R\$ 7.879,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00051/2015.

OBJETO: Aquisição de um Parquinho Poly-Play Mega, que será destinado as atividades recreativas da Esc. Municipal Edézio Rezende.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2015, que objetiva: Aquisição de um Parquinho Poly-Play Mega, que será destinado as atividades recreativas da Esc. Municipal Edézio Rezende.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Presentes e Utilidades Ltda - Atacadão dos Presentes Cabedelo - R\$ 7.879,00.

Cabedelo - PB, 24 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de um Parquinho Poly-Play Mega, que será destinado as atividades recreativas da Esc. Municipal Edézio Rezende..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1005.1010 - Reparar, Modernizar e Conservar as Unidades Escolares. Elemento de Despesa - 4.4.90-52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso - Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00140/2015 - 24.03.15 - Presentes e Utilidades Ltda - Atacadão dos Presentes Cabedelo - R\$ 7.879,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00051/2015.

OBJETO: Aquisição de um Parquinho Poly-Play Mega, que será destinado as atividades recreativas da Esc. Municipal Edézio Rezende..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00052/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2015, que objetiva: Aquisição de uma Impressora tipo Multifuncional, jato de tinta, colorida com tanque. Para emissão de Licenças Ambientais.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.590,00.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de uma Impressora tipo Multifuncional,jato de tinta,colorida com tanque.Para emissão de Licenças Ambientais..  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2015.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: Unidade Orçamentária: 02.180 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,PESCA E AQUICULTURA. Projeto Atividade: 04.122.2001.2130 - Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente,pesca e Aquicultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Próprio  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00145/2015 - 26.03.15 - COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.590,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00052/2015.  
OBJETO: Aquisição de uma Impressora tipo Multifuncional,jato de tinta,colorida com tanque.Para emissão de Licenças Ambientais..  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Pesca e Meio Ambiente.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00053/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00053/2015, que objetiva: Contratação de Empresa de Dedetização,para realizar dedetização do Mercado Público de Cabedelo.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Detize Gestão Ambiental Ltda - EPP - R\$ 2.868,00.

Cabedelo - PB, 27 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa de Dedetização,para realizar dedetização do Mercado Público de Cabedelo..  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2015.  
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 23.692.1038.1055 - MANTER MERCADOS E FEIRAS LIVRES ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00146/2015 - 27.03.15 - Detize Gestão Ambiental Ltda - EPP - R\$ 2.868,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00053/2015.  
OBJETO: Contratação de Empresa de Dedetização,para realizar dedetização do Mercado Público de Cabedelo..  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/03/2015

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2015, que objetiva: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da SEINFRA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Antônio Ricardo Granville Garcia - R\$ 121.000,00.

Cabedelo - PB, 18 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da SEINFRA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2015.  
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.190 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto Atividade: 15.122.2001.2144 - Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: Próprio  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00137/2015 - 18.03.15 - Antônio Ricardo Granville Garcia - R\$ 121.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00032/2015.  
OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da SEINFRA..  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2015, que objetiva: Locação de um imóvel,para funcionar a casa de Apoio a Criança e Adolescente.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Joana Darc Lourenço de Souza - R\$ 28.230,00.

Cabedelo - PB, 25 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de um imóvel,para funcionar a casa de Apoio a Criança e Adolescente..  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2015.  
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS Projeto Adolescentes: 08.243.2001.20092 - Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: Próprio.  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00142/2015 - 25.03.15 - Joana Darc Lourenço de Souza - R\$ 28.230,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00033/2015.  
OBJETO: Locação de um imóvel,para funcionar a casa de Apoio a Criança e Adolescente..  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social - Semais.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTES DA PARAÍBA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Associação das Federações de Esportes da Paraíba - R\$ 249.230,00.

Cabedelo - PB, 27 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTES DA PARAÍBA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2015.  
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.14 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto/Atividade: 27.812.2022.2121 - Realizar e Apoiar Eventos Desportivos e Paraesportivos Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprio  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00129/2015 - 27.03.15 - Associação das Federações de Esportes da Paraíba - R\$ 249.230,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2015.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTES DA PARAÍBA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO - R\$ 6.870,00.

Cabedelo - PB, 18 de Março de 2015  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2015.  
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 04.128.2001.2015 - PROMOVER CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00130/2015 - 18.03.15 - ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO - R\$ 6.870,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2015.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Controladoria Geral do Município.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2015, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS BROTHER DCP 8085DN; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 3.399,99.**

Cabedelo - PB, 16 de Março de 2015  
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS BROTHER DCP 8085DN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2015.  
**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2162 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.001 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Próprio Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2173 - Manter as ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.39.99.003 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: PAB

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015  
**PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:  
CT Nº 00035/2015 - 16.03.15 - COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 3.399,99

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00013/2015.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS BROTHER DCP 8085DN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO:** .  
**RATIFICAÇÃO:** Secretário Municipal de Saúde, em 16/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2015, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS TELEFONES DOS POSTOS DE SAÚDE; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **INFORCONNECT COM. SERV. INF. LTDA - R\$ 2.050,90.**

Cabedelo - PB, 18 de Março de 2015  
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS TELEFONES DOS POSTOS DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2015.  
**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2162 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0001 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Próprio Projeto Atividade: 10.302.1014.2167 - Manter as ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0003 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.301.1015.2173 - Manter as ações atenção básica - PSF/NASF/UBS Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0003 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: PAB

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015  
**PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:  
CT Nº 00040/2015 - 18.03.15 - INFORCONNECT COM. SERV. INF. LTDA - R\$ 2.050,90

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00014/2015.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS TELEFONES DOS POSTOS DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO:** .  
**RATIFICAÇÃO:** Secretário Municipal de Saúde, em 18/03/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2015, que objetiva: **Aquisição de material permanente (estante de aço) destinado a atender as necessidades do setor do almoxarifado da Secret; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **AVANT COMÉRCIO LTDA - ME - R\$ 7.800,00.**

Cabedelo - PB, 24 de Março de 2015  
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (estante de aço) destinado a atender as necessidades do setor do almoxarifado da Secret.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00015/2015.  
**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 10.122.1046.2162 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Projeto Atividade: 4490.52.99.001 - Equipamentos e Materiais permanentes Fonte de Recursos: Próprios

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015  
**PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:  
CT Nº 00043/2015 - 25.03.15 - AVANT COMÉRCIO LTDA - ME - R\$ 7.800,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00015/2015.  
**OBJETO:** Aquisição de material permanente (estante de aço) destinado a atender as necessidades do setor do almoxarifado da Secret.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO:** .  
**RATIFICAÇÃO:** Secretário Municipal de Saúde, em 24/03/2015.